



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007**

**Súmula:** “Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.”

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA**, a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no montante de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), de acordo com o artigo 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
005- Departamento de Cultura  
13- Cultura  
392- Difusão Cultural  
0014- Programa de Incentivo a Cultura  
2022- Atividade a Cargo do Departamento de Cultura  
339039.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)  
  
Total.....R\$ 9.300,00

**Art. 2º-** Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

05– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
005- Departamento de Cultura  
13- Cultura  
392- Difusão Cultural  
0014- Programa de Incentivo a Cultura  
2022- Atividade a Cargo do Departamento de Cultura  
339030.00.00.00- Material de Consumo  
R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)



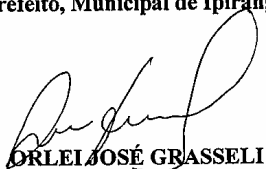
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

05- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
005- Departamento de Cultura  
13- Cultura  
392- Difusão Cultural  
0014- Programa de Incentivo a Cultura  
2022- Atividade a Cargo do Departamento de Cultura  
339036.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Total.....R\$ 9.300,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 24 de setembro de 2007.

  
ORLEIVAL JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA.

AFIXADO EM MURAL  
De: 24 / 09 / 2007  
